



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

LEI Nº 08, DE 1º DE JULHO DE 1971.

DISPÕE SÔBRE ELEVAÇÃO DE SALÁRIO DO PESSOAL QUE RECEBE POR VERBA GLOBAL.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O salário do pessoal, que recebe por verba global de serviços e obras, fica elevado, nos termos do Decreto - Lei Federal nº 68.576, de 22% (vinte e dois por cento), a partir de 1º de maio de corrente exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO - A percentagem fixada será calculada sobre o salário estabelecido no contrato de trabalho, em vigência, firmado pelo servidor.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais considerados necessários ao cumprimento desta Lei.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades e a quem a execução e conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 1º de julho de 1971.

Dr, Benedito Gonçalves Xavier,
Prefeito Municipal.